



MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP

Portaria nº. 123 de 06 de maio de 2.026.

Dispõe sobre a retificação e republicação da composição da equipe de Vigilância Sanitária do Município de Chavantes, designa autoridades sanitárias municipais, e dá outras providências.

LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo Artigo 68, incisos VI e IX, e pelo Artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Chavantes, bem como com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, especialmente em seus Artigos 92, 95 e 96, §§ 1º, 2º e 3º, e demais normas sanitárias aplicáveis;

CONSIDERANDO o Ofício nº 030/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, solicitando a retificação e republicação da Portaria referente à composição da equipe municipal de Vigilância Sanitária;

CONSIDERANDO que a redação da Portaria nº 399, de 15 de dezembro de 2.025, demanda, em virtude do ofício retro citada, retificação material;

CONSIDERANDO que, nos termos do Artigo 96, § 3º, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, a relação das autoridades sanitárias deverá ser publicada semestralmente pelas autoridades competentes, para fins de divulgação e conhecimento dos interessados, ou em menor prazo, por ocasião de exclusão ou inclusão de membros da equipe de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica designada a composição da equipe de Vigilância Sanitária do Município de Chavantes, anteriormente tratada na Portaria nº 399, de 15 de dezembro de 2.025, passando a relação das autoridades sanitárias municipais a ser composta pelos seguintes servidores:

MEMBRO	CPF
Ana Paula Lima de Silva	227.124.488-98
Daniel Luiz Sasdelli Nogueira	082.737.089-00
Everton Aparecido da Silva	387.029.658-52
Fabio Augusto Nunes	098.135.449-10
Marina Simões da Silva Borges	312.959.488-42
Thalita Paes Ribeiro de Sousa	382.858.098-03
Vanessa Nigri	251.547.158-70

Artigo 2º – Os servidores relacionados no Artigo 1º ficam designados para integrar a equipe municipal de Vigilância Sanitária, na condição de autoridades sanitárias municipais, competindo-lhes, no âmbito de suas atribuições legais e funcionais, exercer as atividades de fiscalização, inspeção, orientação, lavratura de termos, autos de infração, autos de imposição de penalidade, notificações, relatórios, interdições, apreensões, coletas, diligências e demais atos necessários à prevenção, controle, proteção e promoção da saúde pública.

Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas nesta Portaria deverá observar a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde e da Vigilância Sanitária.

Artigo 3º – As autoridades sanitárias ora designadas somente exercerão atos externos de fiscalização mediante apresentação da respectiva credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada e expedida pela autoridade competente, nos termos do Artigo 96 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998.

§ 1º – Fica vedada a utilização da credencial de identificação fiscal por servidor que não esteja autorizado, em razão de cargo, função ou designação formal, a exercer ou praticar atos de fiscalização no âmbito da legislação sanitária.

§ 2º – A credencial de identificação fiscal deverá ser devolvida para inutilização nos casos de exclusão da equipe, exoneração, demissão, aposentadoria, provimento em outro cargo público, licenciamento por prazo superior a 90 (noventa) dias, suspensão do exercício do cargo ou qualquer outra hipótese que impeça o regular exercício das atribuições sanitárias.

Artigo 4º – A relação das autoridades sanitárias municipais deverá ser publicada semestralmente, ou em menor prazo, sempre que houver inclusão ou exclusão de membros da equipe de Vigilância Sanitária, para fins de divulgação, controle, publicidade e conhecimento dos interessados.

Artigo 5º – Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde e ao Departamento de Vigilância Sanitária que adotem as providências necessárias à atualização dos registros internos, emissão ou atualização das credenciais funcionais e encaminhamento de cópia desta Portaria ao Grupo de Vigilância Sanitária de Assis — GVS Assis.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando outras que disponham de modo diverso.

Registre-se e Publique-se.
Chavantes/SP, 06 de maio de 2026.


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

Portaria registrada, publicada e afixada em mural no átrio do Paço Municipal
GUILHERME BERTOZZI BERNARDO DE OLIVEIRA – Assessor de Gabinete – Port. 01/2.025.